

EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Objeto do concurso

O presente concurso destina-se à apresentação de candidaturas no âmbito do programa PRO-SCIENTIA, Eixo 4 - “Atualizar”, Ação 4.1 - “Melhoria da acessibilidade, das condições de utilização e do desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação”, Medida 4.1.c - “Aquisição e instalação de equipamentos e de infraestruturas no âmbito das TIC”, do Decreto Regulamentar Regional nº 17/2012/A de 4 de julho, Tipologia 4.1.c07 - “**CIDEF Indivíduos 2026**”

2. Apoio financeiro

1 - O presente concurso aplica-se à concessão de apoio financeiro para aquisição de equipamentos informáticos, básicos ou específicos, periféricos adaptados e software específico, para utilização por cidadãos com deficiência orgânica, motora, visual, auditiva, mental, paralisia cerebral ou multideficiência.

2 - No âmbito do presente concurso, **não são admitidas candidaturas submetidas para apoio a pessoas que já tenham sido apoiados na sua última edição, que decorreu em 2022.**

3. Beneficiárias

1 - Podem ser Beneficiárias do apoio pessoas com deficiência a que se destinem e que se constituam como efetivos **proprietários e utentes permanentes** dos equipamentos e software adquiridos.

2 - No âmbito deste concurso, podem beneficiar dos apoios cidadãos residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) portadores de deficiência que lhe confira um grau de incapacidade comprovada igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

4. Período de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre do dia **20 de abril até às 17h00 (hora dos Açores) do dia 01 de junho de 2026**, não sendo admitidas a concurso candidaturas submetidas após este limite.

5. Finalidades e objetivos

1 - A medida destina-se a:

- a) Promover o acesso às TIC e combater a infoexclusão de pessoas com deficiência;
- b) Facilitar o acesso de pessoas com deficiência à Sociedade do Conhecimento;
- c) Criar condições de maior equidade social no acesso à qualificação, à educação e ao mercado de trabalho por pessoas com deficiência.

2 - Esta medida enquadra-se no cumprimento com o estipulado na Estratégia Regional para a Integração de Pessoas com Deficiência nos Açores - ERIPDA.

6. Coordenador Responsável

1 - Cada projeto é executado sob responsabilidade direta da pessoa com deficiência (Beneficiária) ou da pessoa singular que por ela se responsabiliza, que subscreve e submete a candidatura e que se constitui como seu\ sua Coordenador(a) Responsável, CR.

2 - O(A) CR é o(a) responsável pela candidatura apresentada, assim como pelo integral cumprimento dos objetivos propostos e de todas as condições subjacentes à atribuição do financiamento previstas no presente Edital, na candidatura e no Termo de Aceitação.

3 - O(A) CR é o(a) interlocutor(a) do projeto junto da Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, bem como do(a) Beneficiário(a) quando aplicável, para todas as questões administrativas, financeiras, técnicas e operacionais, relacionadas com a sua execução e acompanhamento.

7. Condições de atribuição de financiamento da operação

1 - A dotação orçamental disponível para efeitos do presente concurso é de **40.000,00€** (quarenta mil euros), prevista no Plano de Investimentos da Vice-Presidência do Governo – Direção Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento para o ano de 2026.

2 - O financiamento máximo a atribuir por candidatura aprovada será de **2.000,00€** (dois mil euros) e considerando os limites definidos no ponto 8 do presente Edital.

3 - O número de Beneficiários(as) a apoiar no âmbito do presente concurso é limitado pelo esgotamento da dotação orçamental definida em 1.

4 - O financiamento é concedido mediante a atribuição de um subsídio correspondente ao valor total ou parcial da despesa candidatada elegível, em resultado do definido no processo de análise e aprovação da candidatura submetida.

5 - A concessão do apoio financeiro é formalizada por Termo de Aceitação (TA) assinado pelo(a) CR, no qual constam os termos específicos dos procedimentos relativos à atribuição do financiamento.

6 - O apoio financeiro será processado de uma só vez, após receção do TA referido no número anterior.

8. Custos elegíveis \ Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa

1 - No âmbito deste concurso, são serão elegíveis despesas relativas a:

a) Aquisição de 1 (um) equipamento informático, nomeadamente, 1 (um) computador de secretária ou 1 (um) computador portátil ou 1 (um) tablet (**apenas um dos três**), até ao valor máximo de:

- para 1 (um) computador de secretária – **900,00€ (novecentos euros);**
- para 1 (um) computador portátil – **900,00€ (novecentos euros);**
- para 1 (um) tablet – **400,00€ (quatrocentos euros).**

b) Aquisição de equipamentos e periféricos informáticos adaptados;

c) Aquisição de software específico para apoio à deficiência.

2 - Só poderão ser elegíveis despesas executadas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026.

3 - Só poderão ser elegíveis despesas comprovadas, simultaneamente, por faturas, ou documentos de despesa equivalentes, e respetivos recibos, ou documentos de quitação equivalentes.



4 - A elegibilidade das despesas depende da sua natureza, legalidade e razoabilidade, devendo, sempre que aplicável, ser assegurado o cumprimento das normas de realização de despesa pública.

5 - Os custos elegíveis financiados no âmbito do presente concurso não podem ser objeto de financiamento por qualquer outro projeto ou programa regional, nacional, ou internacional, sendo proibida a duplicação de financiamento público.

9. Apresentação de candidaturas

1 - O período para apresentação de candidaturas é o que se encontra descrito no ponto 4 do presente Edital, não sendo admitidas a concurso candidaturas submetidas após aquele limite.

2 - A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão eletrónica de formulário próprio disponibilizado na plataforma IDIA-SG, no sítio da Internet com o endereço <http://idia.azores.gov.pt>.

3 - Para aceder ao formulário próprio, o(a) CR tem de estar registado(a) na plataforma IDIA-SG.

4 - O registo do(a) CR é validado através da atribuição de uma palavra-passe enviada para o endereço eletrónico mencionado na sua ficha de registo.

10. Documentos e critérios de admissibilidade das candidaturas

1 - Apenas são admitidas candidaturas para apoio a aquisições de equipamentos e de software realizadas ou a realizar, integralmente, em 2026.

2 - É apenas admitida **uma única candidatura por Beneficiário(a)**.

3 - As candidaturas devem ser, obrigatoriamente, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Cópia(s) do(s) documento(s) de identificação civil e fiscal do potencial Beneficiário;
- b) Cópia(s) do(s) documento(s) de identificação civil e fiscal do CR, quando não seja o Beneficiário;
- c) Cópia de atestado multiusos identificativo da(s) deficiência(s) e do grau de incapacidade que esta(s) confere(m) ao cidadão potencial Beneficiário;
- d) Cópia de atestado comprovativo da composição e residência do agregado familiar em que se integra o potencial Beneficiário, emitido pela Junta de Freguesia da sua residência;
- e) Cópia da nota de liquidação da declaração de IRS de 2024 entregue pelo agregado familiar em que se integra o potencial beneficiário, ou da respetiva declaração de isenção quando aplicável;
- f) No caso de situação de isenção de apresentação da declaração de IRS, cópias da declaração anual de rendimentos, emitida pela Segurança Social, e da certidão de rendimentos, emitida pela AT;
- g) Cópia de documento bancário comprovativo de NIB\IBAN, para efeitos de transferência do financiamento no caso de aprovação, em que esteja devidamente identificado (nome completo) o potencial Beneficiário ou o CR (quando não seja o potencial Beneficiário);
- h) Declaração de consentimento informado devidamente assinada, escrita de acordo com o modelo constante no formulário de candidatura;
- i) Cópia de orçamento(s) ou de fatura(s) pró-forma ou de fatura(s) relativa(s) aos equipamentos e\ou software a adquirir, ou já adquiridos, em 2026.

4 - Não são admitidas candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos previstos no parágrafo anterior, salvo quando seja apresentado documento de substituição ou justificação válidos.





5 - Não são admitidas candidaturas cujo(a) CR se encontre em situação de incumprimento injustificado de requisitos regulamentares de projetos apoiados pela DRCID dos quais seja, ou tenha sido, CR, nomeadamente, no que respeita à entrega de documentos, à prestação de informações ou ao preenchimento e submissão de relatório(s) técnico-financeiro(s) e\ou de balancete(s) financeiro(s).

6 - São ainda motivos de não admissão o não preenchimento, ou o preenchimento incorreto, de qualquer campo do formulário de candidatura, salvo quando seja apresentada justificação válida.

11. Critérios de avaliação e seriação das candidaturas admitidas e respetivas ponderações

1 - Para avaliação e seriação das candidaturas admitidas serão utilizados os seguintes critérios:

a) 1º Critério de avaliação: Proporção do investimento proposto para aquisição de equipamento adaptado e software específico, com uma ponderação de 60% (sessenta por cento), de acordo com os intervalos de valoração estipulados na tabela constante do Anexo I;

b) 2º Critério de avaliação: Rendimento mensal per capita do agregado familiar, com uma ponderação de 40% (quarenta por cento), de acordo com os intervalos de valoração estipulados na tabela constante do Anexo II.

2 - A pontuação a atribuir a cada candidatura admitida será considerada com arredondamento às centésimas e calculada da seguinte forma:

$$P = (1^\circ \text{ Critério} \times 0,6) + (2^\circ \text{ Critério} \times 0,4)$$

3 - No caso de ocorrerem situações de empate na avaliação entre candidaturas admitidas, o desempate será feito, de forma sequencial, de acordo com os seguintes critérios:

a) 1º Critério de desempate: Pontuação obtida no 1º critério de avaliação;

b) 2º Critério de desempate: Pontuação obtida no 2º critério de avaliação;

d) 3º Critério de desempate: Idade do beneficiário, privilegiando os de idade menor.

12. Processo de análise de admissibilidade, avaliação, seriação e decisão

1 - A análise de admissibilidade, a avaliação e a seriação das candidaturas é efetuada por uma Comissão de Análise composta por três elementos, nomeados por despacho da Diretora Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento, conforme definido no nº 1 do artigo 10º do PRO-SCIENTIA.

2 - Compete à Comissão de Análise verificar a admissibilidade, avaliar e seriar as candidaturas, elaborar os respetivos relatórios de análise e\ou atas, formular a proposta de decisão para a concessão dos financiamentos e, ainda, concretizar os procedimentos de notificação da decisão.

3 - Durante as fases de análise de admissibilidade, avaliação e seriação das candidaturas, podem ser solicitados ao(à) CR esclarecimentos complementares e\ou documentação em falta, a prestar ou a remeter no prazo máximo de cinco dias úteis, decorrido o qual a falta de resposta será considerada como desistência da candidatura.

4 - Como resultado do processo de análise, as candidaturas admitidas serão avaliadas e seriadas de acordo com as pontuações obtidas por aplicação dos critérios definidos no ponto 11 do presente Edital.

5 - A seriação a que se refere o parágrafo anterior será orientada no sentido decrescente (da maior à menor pontuação obtidas).

6 - As candidaturas admitidas serão aprovadas de acordo com a sua posição na seriação, da pontuação mais elevada à mais reduzida, até esgotamento do montante financeiro disponível.



7 - Candidaturas admitidas poderão não ser aprovadas caso a sua posição na seriação seja inferior à da última candidatura aprovada em que se esgotou o montante disponível.

8 - Para cada candidatura aprovada podem ser determinadas eventuais modificações às ações apresentadas e ao orçamento proposto, designadamente, com base em critérios de razoabilidade orçamental, temporal ou material.

9 - A proposta de seriação e decisão da Comissão de Análise carece de homologação superior pela Sr^a Diretora Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento.

13. Comunicação e aceitação, ou não, da decisão

1 - Para cada candidatura submetida, a comunicação do seu resultado (pontuação e posição na seriação) e da sua situação (não admitida, admitida aprovada ou admitida não aprovada) será feita, após conclusão do procedimento de avaliação e seriação de todas as candidaturas submetidas, exclusivamente por email (correio eletrónico) remetido para o endereço eletrónico do(a) CR indicado no formulário de candidatura.

2 - Nos termos do nº4, do Art.º 10º, do Decreto Regulamentar Regional nº17\2012\A, de 4 de julho, bem como nos termos do nº1, do Artº 122º, Secção IV, do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos terão o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da comunicação, para se manifestarem acerca do teor da decisão proposta pela Comissão de Análise.

14. Disposições Gerais

1 - Os procedimentos e condições gerais de execução dos projetos, designadamente, as ações de acompanhamento e controlo, a obrigatoriedade de prestação de informação sobre alterações das condições que presidiram à concessão do financiamento e a eventual revogação do apoio, regem-se pelos artigos 13º a 15º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17\2012\A de 4 de julho.

2 - As demais condições e regras específicas de desenvolvimento da ação são definidas no TA assinado pelo(a) CR, que se obriga ao seu integral cumprimento.

15. Contactos

Linha telefónica: 296308900

Correio eletrónico:

Francisco.JB.Pinto@azores.gov.pt

Luis.CP.Amaral@azores.gov.pt

Pedro.JDM.Garcia@azores.gov.pt

Ponta Delgada, 20 de abril de 2026

A Diretora Regional da Ciência, Inovação e Desenvolvimento

Rute Dias Gregório

Anexo I

Tabela de valoração para o 1º critério de avaliação “Proporção do investimento proposto para aquisição de equipamento adaptado e software específico”, com uma ponderação de 60%.

A proporção de investimento é calculada dividindo o valor da despesa proposta para aquisição de equipamento adaptado e software específico pelo valor total da despesa proposta.

Proporção de investimento (%)	Valoração
De 0 a 20	1
De 21 a 40	2
De 41 a 60	3
De 61 a 80	4
De 81 a 100	5

Anexo II

Tabela de valoração para o 2º critério de avaliação “Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar”, com uma ponderação de 40%.

O rendimento mensal *per capita* é calculado dividindo o valor do rendimento total do agregado familiar pelo número de elementos que o constituem e por 12 meses.

Rendimento mensal <i>per capita</i> (€)	Valoração
Até 400	5
De 401 a 600	4
De 601 a 800	3
De 801 a 1000	2
Superior a 1000	1